



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e do Departamento de Cultura acrescentando as atribuições a seguir elencadas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pacaembu: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, constante da Lei Complementar nº 98, de 14 de junho de 2018, passa a ser Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, que passa a integrar a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Pacaembu.

**Art. 2º** Fica redenominado para Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, constante da Lei Complementar nº 98, de 14 de junho de 2018, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, com suas atribuições previstas de acordo com o Anexo II da presente lei e que passa a integrar o Anexo IV da Lei Complementar nº 98/2018.

**Parágrafo único.** O cargo de provimento em comissão que se refere o caput deste artigo passa a integrar a Lei Complementar 98/2018 e respectivos anexos.

**Art. 3º** Fica redenominado para Diretor de Cultura e Turismo, a função de Confiança de Diretor de Cultura constante da Lei Complementar nº 98, de 14 de junho de 2018, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, com suas atribuições previstas de acordo com o Anexo I da presente lei e que passa a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 98/2018.

**Parágrafo único.** A Função de Confiança a que se refere o caput deste artigo passa a integrar a Lei Complementar 98/2018 e respectivos anexos.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, criada por esta Lei Complementar passa a ter as seguintes competências:

I - o planejamento operacional e a execução das atividades pedagógicas de ensino, consoante a legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;

II - o desenvolvimento de indicadores de desempenho para o sistema municipal de ensino, compreendendo o controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas da área;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

III - a articulação com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades com alunos da rede municipal, referentes a ensino, assistência social, saúde, fundamental na área de atuação do Município;

IV - a coordenação da gestão dos Fundos afetos à Secretaria;

V - planejamento, supervisão, orientação, acompanhamento, controle e o desempenho da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as normas do Sistema Federal e Estadual de Educação;

VI - administração das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VII - elaboração e coordenação de estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política educacional do Município;

VIII - promoção da formação permanente e continuada dos profissionais da educação municipal;

IX - desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, das metas e das ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;

X - acompanhamento das atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;

XI - o planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artístico-culturais e turísticas;

XII - o fomento ao acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural, turística e outras atividades correlatas;

XIII - a administração dos próprios e espaços públicos destinados às áreas artístico-culturais e turísticas;

XIV - a definição dos objetivos setoriais e das linhas da política municipal de cultura e turismo;

XV - proposição de acordos e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas de cultura e turismo;

XVI - supervisão e avaliação das ações na área cultural e turística do Município;

XVII - representação do Município junto às instituições oficiais e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos atinentes à Pasta, respeitadas a legislação vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

XXVIII - o fomento as manifestações culturais e turísticas, tanto no que se refere à produção de cultura e turismo quanto no que concerne à divulgação de produtos culturais e turísticos;

XXIX - a realização de atividades que possibilitem à população a convivência com as artes em geral, despertando-lhe o interesse pela cultura e pelo turismo;

XX - a promoção e implantação de ações visando à valorização dos artistas locais;

XXI - a elaboração de programas referentes à proteção e divulgação do patrimônio histórico, artístico, turístico e cultural do Município;

XXII - o apoio à realização de eventos culturais e turísticos em conjunto com outros municípios, estados e países, visando à difusão da cultura e turismo pacaembuense;

XXIII - o desenvolvimento e o acompanhamento dos objetivos, das metas e das ações do Planejamento de Governo que estejam relacionados à Secretaria;

XXIV - planejamento, organização, programação, coordenação, execução e avaliação das atividades de promoção e desenvolvimento do esporte de rendimento, da recreação e do lazer e do lazer;

XXV - o fomento às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza esportiva, recreativa e de lazer que visem a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Pacaembu;

XXVI - a administração do Centro Educacional, Cultural, Esportivo e Lazer Municipal e dos demais próprios públicos vinculados à Secretaria;

XXVII - a promoção e o desenvolvimento de atividades e iniciativas de natureza desportiva;

XXVIII - a elaboração de programas de apoio à prática desportiva, incentivando seu desenvolvimento em todas as suas formas;

XXIX - o fomento a prática desportiva junto à comunidade, auxiliando-a e proporcionando-lhe condições para o exercício da mesma;

XXX - a administração dos estádios, campos, ginásios, centros esportivos e academias da terceira e da primeira idade;

XXXI - a elaboração e promoção de programas de incentivo à prática desportiva destinada especificamente a portadores de necessidades especiais e pessoas idosas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

XXXII - o desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, das metas e das ações do planejamento estratégico de governo que estejam relacionados à Secretaria;

XXXIII - o desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esportes e Lazer em sua estrutura interna, é constituída dos seguintes departamentos:

I - Departamento de Cultura e Turismo;

II - Departamento de Esportes e Lazer;

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacaembu, 27 de junho de 2019.

**MACIEL DO CARMO COLPAS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Pacaembu.

**MAURA REGINA MENEGUELLO PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

## ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2019 ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
QT	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	% DA GRAT.	QT	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	% DA GRAT.
01	Diretor de Cultura	100% da Referencia "10"	01	Diretor de Cultura e Turismo	100% da Referencia "10"

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Livre escolha do Prefeito, nível médio completo, conhecimento na área.

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário nos projetos culturais e turísticos do município; criar, elaborar e operacionalizar políticas públicas municipais nas áreas culturais e turísticas, definindo objetivos gerais e específicos para o desenvolvimento das atividades e articulação com outros órgãos estatais e da sociedade civil; promover a institucionalização de serviços culturais e turísticos que ampliem no município as opções culturais, artísticas e turísticas a custo acessível; promover campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística e cultural no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo e a cultura; incentivar e apoiar os setores industriais, comerciais e de serviços relacionados a todos os seguimentos do turismo no Município, supervisionar a execução de projetos culturais e turísticos, bem como as atividades desenvolvidas nos espaços culturais e unidades ligadas à sua área; cadastrar e manter atualizado os dados de entidades, artistas e dos promotores culturais e turísticos do Município; coordenar a elaboração do calendário de eventos oficial anualmente, com a participação de todos os órgãos públicos e da iniciativa privada, entidades, associações de bairro, grupos da sociedade civil e promotores de eventos do município; estruturar e executar os processos burocráticos necessários à realização de eventos e atividades correlatas; promover eventos culturais, cívicos, atividades artísticas, e turísticas a fim de garantir o acesso da população à cultura e turismo; apoiar as manifestações culturais das diversas linguagens artísticas no município; incentivar a formação cultural por meio de escolas de formação periódica e contínua em diversas linguagens artísticas; promover a coordenação de estudos e análises visando a atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas e culturais no Município; captação e atração de eventos, seminários e feiras de negócio para o Município, visando fomentar o turismo e cultura no Município; promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e culturais. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado, na falta de motorista efetivo; executar tarefas afins ao turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

## ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2019 DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES POLÍTICOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
QT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	QT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	*	01	Secretário Municipal, de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer	*

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Livre escolha do Prefeito, nível de escolaridade superior completo.

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação das atividades administrativas relacionadas com os sistemas da educação, cultura, turismo, esportes e lazer; desenvolver as atribuições expressamente definidas na presente Lei Municipal, relacionadas com a área de sua competência e atribuições; Exercer a orientação, a coordenação e a supervisão da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer, referendar os atos e decretos, expedir instruções para a execução de leis, decretos e regulamentos. Apresentar, por ocasião do encerramento do exercício, relatório circunstanciado de sua gestão, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe foram outorgadas ou delegadas pelo Prefeito. Planejar, orientar e executar as atividades relativas ao ensino; planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho da Rede Municipal de Ensino em consonância com as normas do Sistema Federal e Estadual de Educação; Administrar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; Elaborar e coordenar estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política educacional do Município; Promover a formação permanente e continuada dos profissionais da educação municipal; Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria gerindo os recursos financeiros da Educação, gerir os recursos do FUNDEB; promover a coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo a orientação estadual e normas da Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional; elaborar, em colaboração com os órgãos estaduais competentes, o Plano Municipal de Educação; supervisionar a execução do Plano mantendo estreito contato com as autoridades visando obter material e orientação para ensino; supervisionar e controlar programas de merenda escolar, de alfabetização de adultos e pesquisas sobre a população em idade escolar no Município; verificar as necessidades de classes para os cursos primários em cada ano letivo, para a sua oportuna instalação; promover a realização de convênios escolares com órgãos federais e estaduais, bem como estabelecimentos particulares objetivando o desenvolvimento das atividades educacionais, culturais e turísticas do Município; fiscalizar, permanentemente as escolas municipais, verificando a obediência aos dispositivos regulamentares, bem como a situação das dependências escolares no que concerne a deficiência de funcionamento e instalação; elaborar, em coordenação com os órgãos de educação estadual o calendário escolar a serem distribuídos nas escolas municipais; Exercer a orientação, a coordenação e a supervisão da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referendar os atos e decretos, expedir instruções para a execução de leis, decretos e regulamentos. Apresentar, por ocasião do encerramento do exercício, relatório circunstanciado de sua gestão, tomar medidas para que os benefícios da prática de esportes, lazer e recreação sejam estendidos a toda população, como forma de ajudar na manutenção da saúde, equilíbrio e da autoestima, com a finalidade de crescimento social, desenvolvimento físico e entretenimento; preparar o calendário de esportes e selecionar e acompanhar as equipes municipais em competições oficiais, como Jogos Regionais e Abertos do Interior, zelando pela disciplina técnica, física e ética da equipe; supervisionar as escolinhas de iniciação esportiva e administrar, com desvelo, as praças desportivas do município; proporcionar atividade física aos jovens, incentivar o esporte amador e, paralelamente, descobrir novos talentos, captação e atração de eventos, seminários e feiras de negócio para o Município, visando fomentar o turismo e cultura no Município, incentivar e apoiar aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados a todos os segmentos do turismo no Município; celebração, coordenação e monitoramento de convênios, contratos e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades turísticas e culturais, promover a realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios do turismo e cultura no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo e cultura. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município, na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado, na falta de motorista efetivo; executar tarefas afins a educação, cultura, turismo, esporte e lazer.

\* Valor estipulado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, conforme estabelece o artigo 29, da Constituição Federal, com redação alterada pela EC 19/98.